



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apresentação: 03/12/2024 18:45:01.283 - CMADS
SBT-A1CMADS => PL 1641/2019

SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.641, DE 2019

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para incluir entre os objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos o incentivo e promoção do reúso da água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 2º

.....
V – incentivar e promover o reúso não potável da água, respeitando-se a compatibilidade entre a qualidade e quantidade do recurso hídrico e as exigências de seu uso, e a análise de viabilidade técnica e econômica de sua adoção.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248688331600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente



* C D 2 4 8 6 8 8 3 3 1 6 0 0 *